



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA RR COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro – Cep. 74.063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Fradique Machado de Miranda Dias, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3810813 DGPC/GO, Inscrito no CPF/MF sob o nº 893.778.931-00, nos termos da Portaria nº 219/2017, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia e pela Procuradora Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dra. Carla Regina Silva Marques, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 27.811 e a empresa **RR COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sediada em Goiânia - GO, na Avenida C-2, nº 392, quadra 489-A, lotes B-1 a C-2, Setor Jardim América, CEP 74.265-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.041.068/0001-29, com inscrição estadual nº 10.242.804-2, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Adriano Pires Rizzo, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.601.832 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 394.779.081-34, doravante denominada apenas **CONTRATADA** celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 02/2015, conforme Processo Administrativo nº 2017/0002247, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:



CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que as atividades a serem executadas de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO o contido no Contrato nº 02/2015, cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral sem gás, de vasilhames plásticos para água mineral de 20 litros e bebedouros, situação que se enquadra no disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a justificativa da Diretoria Geral, que demonstrou ser vantajosa para esta Casa de Leis a renovação desta contratação, tendo em vista a continuidade e essencialidade do fornecimento e que a contratada vem prestando o serviço satisfatoriamente;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária para a despesa a ser contraída, que a Diretoria Financeira deste Poder providenciou a devida autorização e que a celebração deste Termo Aditivo foi precedida do devido processo administrativo, nos termos dos autos nº 2017/0002247;

CONSIDERANDO que o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015 encontra-se em plena vigência, ocorrendo seu término em 24/02/2018;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 02/2015:

“3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - DO PRAZO - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, se houver interesse das partes.”



CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Cláusula Quarta, itens 4.4 e 4.4.1, do Contrato nº 02/2015, *in verbis*:

4.4. – DO REAJUSTE:

4.4.1. O valor proposto será fixo e irreeajustável pelo período de vigência do contrato. Caso seja renovado, poderá ser corrigido pelos índices oficiais do Governo.

RESOLVEM celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 02/2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2015

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias ou até que se ultime procedimento licitatório para a contratação de idêntico objeto o prazo de vigência do Contrato nº 02/2015, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa RR Comércio de Água Ltda, cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral sem gás, de vasilhames plásticos para água mineral de 20 litros e bebedouros, em regime de comodato.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir do dia **25/02/2018** e expirará em **24/05/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO UNITÁRIO

Em observância à Cláusula Quarta, item 4.4.1, do Contrato nº 02/2015, haverá incidência do índice IPC – Brasil (FGV) de 2,30% (dois vírgula trinta por cento), sobre o valor do pacto, surtindo efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



O presente aditivo acarretará despesa estimada em **R\$ 44.091,30 (quarenta e quatro mil, noventa e um reais e trinta centavos)**, conforme Dotação Orçamentária nº **2018.0101.01.031.0001.2001.33903007.100. 501** e Nota de Empenho nº **35**, datada em **20/02/2018**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº **02/2015**, que permanece com as suas demais cláusulas e condições inalteradas.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.


Goiânia-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

Pela CONTRATANTE:


Fradique Machado de Miranda Dias
Diretor Financeiro


Carla Regina da Silva Marques
Procuradora Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:


Adriano Pires Rizzo
RR Comércio de Água Ltda.